

CONVOCAÇÃO PARA AS VAGAS REMANESCENTES

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 69 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2015](#), e suas alterações; considerando a [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União \(DOU\) nº 253, de 30 de dezembro de 2008, Seção 1, págs. 1-3, e suas atualizações](#); TORNA PÚBLICA a convocação de alunos para o Projeto "IFROatleta Cidadão", regida pelo Edital nº 18/2025/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 2656983), e posteriores, conforme as orientações a seguir.

1. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

1.1. Na divulgação do resultado classificatório, os(as) candidatos(as) convocados(as) para o preenchimento de vagas remanescentes de editais anteriores ou decorrentes de desistências serão identificados(as) como "**Convocado(a)**". Os(as) demais serão identificados(as) como "**Cadastro de Reserva**".

1.2. Os(as) candidatos(as) com a indicação de "Convocado(a)" terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para comparecer ao Polo para o qual foram convocados(as) e confirmar a matrícula, bem como iniciar as atividades no projeto. Para a confirmação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Anexo I, devidamente preenchido e assinado conforme as exigências do Edital nº 18/2025/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 2656983).

1.3. Decorrido o prazo estabelecido sem a devida confirmação da matrícula, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito à vaga, e a Coordenação do Projeto convocará o(a) próximo(a) candidato(a) da lista classificatória.

1.4. A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida nesta Chamada, não sendo aceitos documentos incompletos. O recebimento da bolsa está condicionado à regularidade da documentação apresentada.

1.5. **Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a realização de matrícula:**

- a) Via postal (Correios);
- b) Via fax;
- c) Por meios administrativos (como protocolo, requerimentos, entre outros);
- d) Fora do prazo estabelecido (matrícula extemporânea).

1.5.1. Todos os documentos enviados deverão estar em perfeitas condições, **sem emendas ou rasuras**, de modo que permitam claramente a identificação do(a) candidato(a) e a leitura integral das informações. Documentos incompletos ou ilegíveis poderão resultar na desclassificação do(a) candidato(a), pela impossibilidade de análise adequada.

1.6. Para candidatos(as) menores de 18 (dezoito) anos não emancipados(as), será obrigatória a participação e presença de seu(sua) responsável legal em todos os atos formais relacionados ao processo seletivo, tais como inscrição, assinatura de documentos, matrícula, registro acadêmico e demais procedimentos exigidos.

1.7. O não cumprimento de uma ou mais etapas previstas nesta Chamada implicará na não efetivação da matrícula do(a) candidato(a).

1.8. Manifestações de interesse com informações incompletas, enviadas fora do prazo ou acompanhadas de documentação em desacordo com as exigências desta Chamada serão automaticamente indeferidas.

1.9. O(a) candidato(a) é o único responsável pelas informações fornecidas no ato da manifestação de interesse, sendo prerrogativa do IFRO excluir do processo seletivo aquele(a) que não atender aos requisitos estabelecidos.

1.10. O(A) candidato(a) que apresentar informações falsas ou inexatas, em qualquer documento, ainda que verificadas posteriormente, será excluído(a) do processo seletivo. Caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e estará sujeito às sanções previstas no [artigo 299 do Código Penal](#), referente à falsidade ideológica.

2. DOS(AS) CONVOCADOS(AS)

2.1 POLO CACOAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	SEXO BIOLÓGICO	POLO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	REGÊNCIA
30	MARCOS WEBER LOPES BASSO	21/09/2012	Masculino	Cacoal	Futsal	Convocado(a)	Edital nº 18/2025/REIT - CGAB/IFRO

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Em caso de modificação no cronograma ou no local de execução das atividades, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à disponibilidade para atuar na nova data ou local. Caso não haja possibilidade de atendimento por parte do(a) candidato(a) convocado(a), será chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação, conforme a ordem estabelecida no resultado final.

3.2. Para todos os eventos do Processo Seletivo deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.

3.3. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato, em tempo hábil, com a Coordenação-Geral e/ou a Coordenação Executiva, por meio do e-mail: [<atletacidadao@ifro.edu.br>](mailto:atletacidadao@ifro.edu.br).

3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Projeto, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

3.5. Este documento entra em vigor na data de sua assinatura.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 27/11/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2855384** e o código CRC **A9DD0FD8**.